



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
UNIDOS PARA O ANO 2000

LEI Nº 926/99

Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a 2ª semana do mês de maio, como a **Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama**, com o objetivo de conscientizar a mulher sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica.

Art. 2º. A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executada nos postos de saúde, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos.

Art. 3º. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Lei, os órgãos públicos das áreas de saúde e ação social, de forma integrada, elaborarão um compêndio sobre a prevenção ao câncer de mama, contendo, entre outras matérias, as que se fizeram necessárias na triagem médica sistemática.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação do setor privado para a realização da campanha ora instituída, a qual poderá receber incentivo na forma regulamentar.

Art. 4º. As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 1999.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
Prefeito Municipal

Ref.: Projeto de Lei nº 011/99
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Jornal

de Juiz de
Interior, sob n.º 1113

de 28/06 19 99

lio

(a) Responsável